



**ATA DA ASSEMBLEIA-GERAL DE CREDORES DO “GRUPO
MAGALHÃES”**

(2ª CONVOCAÇÃO – 1º PROSSEGUIMENTO)

**Recuperação Judicial nº 5000599-16.2020.8.21.0025 – 2ª
Vara Cível da Comarca de Santana do Livramento – RS**

Aos treze (13) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e dois (2022), em ambiente virtual, por meio da plataforma Zoom, a Administração Judicial, neste ato representada pelo advogado Luiz Renato Barreto Gomes (OAB/PR nº 66.131), nomeada e compromissada nos autos da Recuperação Judicial nº 5000599-16.2020.8.21.0025, requerida pelos produtores rurais Francisco de Paula Assumpcao Magalhaes, João Paulo Peixoto Magalhães, José Francisco Peixoto Magalhães, Luis Fernando de Andrade Blumentritt, Maria Judith Peixoto Magalhães Blumentritt, Pedro Peixoto Magalhães, Silvia do Amaral Peixoto Magalhães e Helena Lisboa Magalhães, todos integrantes do “Grupo Magalhães”, perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Santana do Livramento – RS, declarou encerrada a lista de presenças às 15 horas, a qual passa a fazer parte integrante desta ata.

Na condição de presidente, o representante da Administração Judicial declarou abertos os trabalhos, tendo como ordem do dia a deliberação sobre o plano de recuperação apresentado pelos Recuperandos no **Evento 240** dos autos, modificado pelos documentos juntados aos **Eventos 559 e 561** e eventual constituição do Comitê de Credores, conforme edital disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico do dia 30/05/2022 (edição n.º 7.214). Ainda, em atenção às inovações legislativas trazidas pela Lei nº 14.112/2020, o edital de convocação foi disponibilizado no sítio eletrônico da Administração Judicial, conforme determina o art. 36 da LRF.

Foi designado o Sr. Erik Tavares, representante do credor Banco do Brasil S/A, como secretário, a quem incumbe a lavratura e leitura da ata. A Recuperanda está representada neste ato pelo Dr. Marcelo Baggio, inscrito na OAB/RS nº 56.541 e pela Dra. Daniela Fabro, inscrita na OAB/RS nº 115.366.

Além disso, o representante da Administração Judicial informou a todos que o cômputo dos quóruns de presença e de deliberação será realizado mediante unificação das listas de credores dos Recuperandos, mercê da consolidação substancial autorizada pelo Juízo no **Evento 259** dos autos do procedimento recuperatório, na forma do art. 69-J, da Lei n.º 11.101/2005.

Por se tratar de prosseguimento dos trabalhos, esclareceu-se que somente os credores presentes quando da instalação do conclave é que terão direito a voto e serão considerados para fins de quórum. De qualquer forma, examinando a lista de presença, constatou-se que estão presentes ao



conclave 25,90% dos créditos da classe I (credores trabalhistas e equiparados), 97,88 dos créditos da classe II (credores com garantia real) 92,45% dos créditos da classe III (credores quirografários) e 100% dos créditos da classe IV (credores enquadrados como ME/EPP).

De imediato, foi passada a palavra ao representante dos Recuperandos, que agradeceu a presença de todos e discorreu acerca do andamento das negociações havidas com os credores. Salientando a apresentação de modificativo ao Plano de Recuperação Judicial em 03/10/2022, o representante da Empresa espelhou o modificativo durante o conclave e discorreu acerca das cláusulas nele contidas a fim de sanar quaisquer dúvidas dos credores.

Ato subsequente, foi oportunizado aos credores fazerem uso da palavra, ressalvado pelo representante da Administração Judicial que as manifestações devem se ater à proposição formulada e à forma de votação.

O Sr. Erik Tavares, solicitou a manifestação do representante dos Recuperandos para que indique que a Casa Bancária será classificada como credora estratégica.

Em resposta, o representante dos Devedores confirmou a classificação da instituição financeira como credora estratégica.

Ainda com a palavra, o representante do Banco do Brasil S.A. solicitou a consignação em ata de que a Casa Bancária possui operação junto aos devedores com garantia fiduciária e, portanto, não está sujeita ao procedimento recuperatório, de modo que haverá cobrança de honorários advocatícios em hipótese de negociação do crédito em questão.

A Sra. Raquélli Bólico, representante do Banco Bradesco S.A., questionou quais bens e ativos previstos na folha 2 do Plano serão passíveis de alienação.

O representante dos Recuperandos esclareceu que não possui bens específicos no momento com propósito de alienação, garantindo que qualquer pedido de alienação será sujeito ao crivo do Juízo Recuperacional e dos credores.

No mais, a representante do Banco Bradesco S.A. questionou se os pagamentos iniciarão no dia subsequente ao término da carência ou apenas ao final do ano em que for encerrado tal período.

Em resposta, foi esclarecido que o pagamento será feito dentro de um ano após o término do período de carência, salvo cláusulas com ressalvas específicas que indiquem que o pagamento será feito imediatamente após o período de carência.

O representante do Banco do Estado do Rio Grande do Sul, o Sr. Rodrigo Serpa solicitou a inclusão em ata das seguintes ressalvas: *“Não obstante, a manifestação proferida nesta Assembleia Geral de Credores, independentemente do seu resultado, não implicam, de qualquer forma, em renúncia à Garantias originalmente constituídas, sejam elas, mas não se limitando às: Garantias Reais (Hipoteca, Penhor e ou Anticrese), Fiduciária (Alienação e/ou Cessão) ou Fidejussórias (Aval e/ou Fiança), em plena*



conformidade com o disposto nos artigos 49, §§ 1º e 3º e 50 § 1º, ambos da Lei 11.101/2005, resguardando-se ao credor o direito de perseguir seu crédito contra os coobrigados, executando as garantias e ou tomando quaisquer outras medidas satisfativas previstas em Lei”.

Pela representante do Banco Bradesco S/A, Sra. Raquelli Bólico houve a solicitação de inclusão em ata da seguinte ressalva:

“1) O Banco Bradesco S/A discorda de qualquer espécie de novação aos coobrigados, seja mediante extinção e/ou suspensão das ações, eis que ilegal, nos termos do art. 49, §1º da Lei nº 11.101/05, reservando-se o direito de se opor à referida cláusula, bem como, prosseguir com eventuais ações que estejam em curso, face aos coobrigados, eis que não abrangidos pela RJ ou ações que venham a ser interpostas.

2) Discorda também da cláusula “visão geral das medidas de recuperação” do PRJ modificativo (fl. 02), que trata sobre a alienação de ativos, uma vez que não especificam quais seriam os bens passíveis de alienação, tampouco informam por quais valores seriam vendidos, portanto, tratam-se de cláusulas genéricas.

3) Ainda, discorda do disposto na Cláusula “Compensação” da fl. 02 do modificativo, que menciona que os recuperandos poderão compensar os créditos sujeitos ao Plano com créditos detidos frente aos respectivos credores sujeitos ao Plano, sobretudo aqueles declarados judicialmente, inclusive valores retidos ou debitados indevidamente de suas contas, uma vez que tal previsão é ilegal visto que a compensação somente poderá ocorrer mediante prévia concordância do credor.

4) Por último, na eventualidade de incidência do IOF complementar, decorrente da repactuação gerada pelo Plano de Recuperação Judicial, as Recuperandas suportarão o valor a ele correspondente.”

Não havendo outras questões impeditivas, o plano de recuperação foi posto em votação.

Passada à votação, esta se deu separada por classes, com cada credor exercendo seu direito de voto de forma oral e através de plataforma eletrônica.

Encerrada a votação, eis o resultado apurado: na classe I, 5 credores (100% computados por cabeça) que representam 100% dos créditos presentes votaram pela aprovação; na classe II, 1 credor (33,33% computados por cabeça) que representa 81,93% dos créditos presentes votou pela aprovação, enquanto 2 credores (66,67% computados por cabeça) que representa 18,07% dos créditos presentes, votaram pela rejeição do plano; na classe III, 7 credores (70% computados por cabeça) que representam 62,83% dos créditos presentes votaram pela aprovação, enquanto 3 credores (30% computados por cabeça) que representam 37,18% dos créditos presentes, votaram pela rejeição do plano e na classe IV, 2 credores (100% computados por cabeça) que representam 100% dos créditos presentes votaram pela aprovação.



Registra-se, por oportuno, que do total de créditos votantes, independentemente de classe, 76,22% votaram pela aprovação e 23,78% votaram pela rejeição.

Diante disso, seguindo os critérios do art. 45, da Lei nº 11.101/2005, o plano de recuperação judicial foi negado, porém registrando-se o atendimento, *a priori*, dos requisitos para sua aprovação via *cram down* na forma art. 58, § 1º da LRF.

Ainda, em atenção à ordem do dia, o representante da Administração Judicial questionou se algum dos credores possuem interesse na constituição de Comitê de Credores.

Nenhum dos credores manifestou interesse, pelo que foi declarada rejeitada a constituição do Comitê.

Por fim, o representante da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL solicitou a consignação em ata anuência dos Recuperandas acerca do levante do depósito efetuado nos autos nº 50033882920194047106 da Justiça Federal do Rio Grande do Sul. O representante dos Recuperandos manifestou concordância.

Com a palavra, o representante da Administração Judicial agradeceu a presença dos credores e encerrou os trabalhos.

Após a redação da presente ata, informou-se aos credores que a mesma estará disponível em até 48 horas no site <https://brizolaejapur.com.br/>. Foi a mesma lida e aprovada por unanimidade dos presentes, a qual vai assinada pelo Presidente, pelo secretário, pelo representante dos Recuperandos e por ao menos um membro de cada classe de credores presentes.

Luiz Renato Barreto Gomes
Administrador Judicial
Presidente da Assembleia

Erik Tavares
Secretário

Marcelo Baggio
Representante dos Recuperandos

Classe I

Victor de Abreu Gastaud
Rodrigo Pinheiro Rochel

Victor de Abreu Gastaud
Richele Arianvaz Martins de Oliveira



Classe II

Diego Jardim Machado
**Cooperativa de Crédito da Fronteira
Sul - SICREDI FRONTEIRA SUL RS**

Erik Tavares
Banco do Brasil

Classe III

Erik Tavares
Banco do Brasil

Raquelli Bólico
Banco Bradesco S/A

Classe IV

Flávio Luis Gomes da Silva Gastaud
Eva Rosani de Castro Menezes

Flávio Luis Gomes da Silva Gastaud
Luiz Roberto Silva Campelo

Ata para assinatura GRUPO MAGALHÃES.pdf

Documento número #eaa45598-2327-47cf-bd4a-d53814dabb2a

Hash do documento original (SHA256): c7bb41ba80b7ec59972dd5a7f9c74ebf67faa058e3a8361bc137216669267fd6

Assinaturas



Luiz Renato Barreto Gomes

CPF: 071.041.959-71

Assinou em 13 out 2022 às 15:53:58



Marcelo Baggio

CPF: 946.438.570-72

Assinou em 13 out 2022 às 15:53:47



Victor Gastaud

CPF: 012.165.530-09

Assinou em 13 out 2022 às 15:53:32



Diego Jardim

CPF: 036.333.130-10

Assinou em 13 out 2022 às 15:53:43



Raquelli Bólico

CPF: 036.407.750-66

Assinou em 13 out 2022 às 15:54:06



Flávio Gomes

CPF: 278.076.570-49

Assinou em 13 out 2022 às 16:05:32



Erik Tavares

CPF: 349.927.058-71

Assinou em 13 out 2022 às 15:59:06

Log

13 out 2022, 15:52:29	Operador com email deise@preservacaodeempresas.com.br na Conta 03228d52-7296-4c53-aade-b4d130d267cc criou este documento número eaa45598-2327-47cf-bd4a-d53814dabb2a. Data limite para assinatura do documento: 12 de novembro de 2022 (15:49). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
13 out 2022, 15:52:39	Operador com email deise@preservacaodeempresas.com.br na Conta 03228d52-7296-4c53-aade-b4d130d267cc adicionou à Lista de Assinatura: gecor.4978@bb.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Erik Tavares.
13 out 2022, 15:52:39	Operador com email deise@preservacaodeempresas.com.br na Conta 03228d52-7296-4c53-aade-b4d130d267cc adicionou à Lista de Assinatura: luizrenato@preservacaodeempresas.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Luiz Renato Barreto Gomes.
13 out 2022, 15:52:39	Operador com email deise@preservacaodeempresas.com.br na Conta 03228d52-7296-4c53-aade-b4d130d267cc adicionou à Lista de Assinatura: Marcelo@scalzilli.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Marcelo Baggio.
13 out 2022, 15:52:39	Operador com email deise@preservacaodeempresas.com.br na Conta 03228d52-7296-4c53-aade-b4d130d267cc adicionou à Lista de Assinatura: vagastaud@gmail.com para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Victor Gastaud.
13 out 2022, 15:52:39	Operador com email deise@preservacaodeempresas.com.br na Conta 03228d52-7296-4c53-aade-b4d130d267cc adicionou à Lista de Assinatura: diegowjardim@gmail.com para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Diego Jardim.
13 out 2022, 15:52:39	Operador com email deise@preservacaodeempresas.com.br na Conta 03228d52-7296-4c53-aade-b4d130d267cc adicionou à Lista de Assinatura: raquelli.bolico@continiadvogados.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Raquelli Bólico.
13 out 2022, 15:52:39	Operador com email deise@preservacaodeempresas.com.br na Conta 03228d52-7296-4c53-aade-b4d130d267cc adicionou à Lista de Assinatura: flavioluisgastaud@gmail.com para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Flávio Gomes.
13 out 2022, 15:53:32	Victor Gastaud assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail vagastaud@gmail.com. CPF informado: 012.165.530-09. IP: 190.104.238.228. Componente de assinatura versão 1.381.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
13 out 2022, 15:53:43	Diego Jardim assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail diegowjardim@gmail.com. CPF informado: 036.333.130-10. IP: 177.174.206.195. Componente de assinatura versão 1.381.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
13 out 2022, 15:53:47	Marcelo Baggio assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail Marcelo@scalzilli.com.br. CPF informado: 946.438.570-72. IP: 167.250.29.227. Componente de assinatura versão 1.382.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .

13 out 2022, 15:53:58	Luiz Renato Barreto Gomes assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail luizrenato@preservacaodeempresas.com.br. CPF informado: 071.041.959-71. IP: 191.177.175.3. Componente de assinatura versão 1.382.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
13 out 2022, 15:54:06	Raquelli Bólico assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail raquelli.bolico@continiadvogados.com.br. CPF informado: 036.407.750-66. IP: 187.115.125.230. Componente de assinatura versão 1.381.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
13 out 2022, 15:57:16	Operador com email deise@preservacaodeempresas.com.br na Conta 03228d52-7296-4c53-aade-b4d130d267cc adicionou à Lista de Assinatura: eriktdomingues@hotmail.com para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Erik Tavares.
13 out 2022, 15:59:06	Erik Tavares assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail eriktdomingues@hotmail.com. CPF informado: 349.927.058-71. IP: 187.90.207.93. Componente de assinatura versão 1.382.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
13 out 2022, 16:05:13	Operador com email deise@preservacaodeempresas.com.br na Conta 03228d52-7296-4c53-aade-b4d130d267cc removeu da Lista de Assinatura: gecor.4978@bb.com.br para assinar.
13 out 2022, 16:05:32	Flávio Gomes assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail flavioluisgastaud@gmail.com. CPF informado: 278.076.570-49. IP: 181.30.13.218. Componente de assinatura versão 1.382.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
13 out 2022, 16:05:32	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número eaa45598-2327-47cf-bd4a-d53814dabb2a.

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº eaa45598-2327-47cf-bd4a-d53814dabb2a, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.